



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. (M.F.) 76.178.011/0001-28

LEI Nº 933/98.

DATA: 30/07/98.

SÚMULA: *Abre no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para fins que especifica.*

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º. *Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na dotação orçamentária especificada a seguir:*

01.01 – Câmara Municipal;
01.01.0012-001 – Atividades da Câmara Municipal;
3113-00 – Obrigações Patronais;
3113-09 Outras Obrigações Patronais - 50.000,00

Art. 2º. *Para cobertura serão utilizados recursos do cancelamento da dotação:*

01.01 – Câmara Municipal;
01.01.0012-001 – Atividades da Câmara Municipal;
41.00.00 – Investimentos;
41.20-00 – Equipamentos e Material Permanente - 50.000,00

Art. 3º. *Os recursos abertos na forma do art. 1º serão utilizados para custear despesas com INSS de conformidade a Lei Federal nº 9506 de 30/10/97. Em seu artigo 13, §1º, Alínea h.*

Art. 4º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, em 30 de Julho de 1998.


Osvaldo Lupepsa
Prefeito Municipal